



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 70/2014

Vitória/ES, 23 de setembro de 2014.

Senhores Juizes de Direito,

O Exmo. Sr. Desembargador Carlos Roberto Mignone, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça recomenda nos relatórios finais das inspeções preventivas de unidades judiciárias o uso pelos magistrados dos atos judiciais dinâmicos, ou seja, atos combinados, a exemplificar: despacho/mandado, despacho/ofício, despacho/carta, decisão/mandado, decisão/ofício, decisão/carta, sentença/mandado, sentença/ofício, sentença/carta;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo recomenda nos provimentos de comarca das correições o uso pelos magistrados dos atos judiciais dinâmicos, uma vez que tal medida otimiza a força de trabalho existente nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça dispõe em seu art. 24. que *“para padronização dos procedimentos no foro judicial, é obrigatória a utilização das funcionalidades disponibilizadas nos sistemas informatizados, notadamente aqueles constantes do sistema de gerenciamento processual de 1º grau, pelos magistrados e servidores”*. Assim como o art. 29. Disciplina que *“os magistrados devem diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais e administrativas afetas à sua função jurisdicional, devendo, em especial: [...] IX - cadastrar no sistema eJUD - ou outro que lhe substituir - o conteúdo dos despachos, decisões, sentenças, termos de audiência e depoimentos.”*

RESOLVE:

RECOMENDAR que os magistrados expeçam atos judiciais dinâmicos, por meio das funcionalidades disponibilizadas nos sistemas informatizados de gerenciamento de processos.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça

